



**Universidade Federal do Pará / Museu Paraense Emílio Goeldi
Programa de Pós-graduação em Zoologia**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA PDSE
Edital CAPES 10/2022**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Zoologia (PPGZOO) da Universidade Federal do Pará (UFPA), em associação com o Museu Paraense Emílio Goeldi (MPEG), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Seleção Interna** de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior CAPES (PDSE), de acordo com o Edital 10/2022 do referido programa.

Antes de participar do presente edital de seleção interna PPGZool, todos os candidatos deverão ler na íntegra o edital nº 10/2022 do PDSE, disponível em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

I. INSCRIÇÕES

1.1. **PERÍODO:** De 24 de fevereiro a 15 de março de 2022.

1.2. **LOCAL:** As inscrições serão efetuadas somente via digital. Todos os documentos para inscrição devem ser encaminhados em formato PDF para o e-mail ppgzoo@gmail.com até às 23h59min do dia 15 de março de 2022. **Documentos enviados após esse limite não serão considerados pelo Programa.**

II. FINALIDADE DO PDSE

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas no exterior para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil.

2.2. Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado (nota ≥ 4) no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

2.3. As bolsas são destinadas aos alunos que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

2.4. O Programa tem como objetivos específicos:

2.4.1. Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* no Brasil;

- 2.4.2. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 2.4.3. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- 2.4.4. Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 2.4.5. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.
- 2.4.6. Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior.
- 2.4.7. Fortalecer os programas de pós-graduação *stricto sensu* e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais.
- 2.4.8. Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros.
- 2.4.9. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

III. QUANTIDADE DE COTAS E DURAÇÃO

- 3.1. O PPGZOOOL contará com 01 (uma) bolsa de, no mínimo, seis meses e de, no máximo, dez meses, correspondendo a, portanto, no mínimo seis e no máximo dez mensalidades.
- 3.2. Bolsas não utilizadas de outros PPGs da UFPA poderão ser solicitadas à PROPESP, ficando o destino ao PPGZOOOL a cargo da Pró-Reitoria.
- 3.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, seis meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final (item 12.20 do Edital CAPES 10/2022).
- 3.4. A prorrogação da permanência no exterior que exceda o período concedido da bolsa deverá ser solicitada à CAPES e, quando autorizada, ocorrerá sem ônus para a CAPES.
- 3.5. Ao aceitar a concessão da bolsa, o bolsista aceitará a obrigação de retornar ao Brasil e cumprir integralmente o interstício, que consiste em permanecer no Brasil pelo mesmo período da concessão da bolsa (item 14.6 do Edital CAPES 10/2022).

IV. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

- 4.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente autorização de residência no Brasil;
 - 4.1.2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - 4.1.3. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da Capes;
 - 4.1.4. Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

4.1.5. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

4.1.6. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

4.1.7. Ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital PDSE/CAPES 010/2022, tendo como referência para validade do teste a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES, conforme tabela abaixo:

Inglês				Francês	Alemão			Espanhol	Italiano		
TOEFL IBT ⁽¹⁾	TOEFL ITP ⁽¹⁾	IELTS ⁽¹⁾	Cambridge	TCF TP ⁽¹⁾ , TCF CAPES ⁽¹⁾ , DALF, DELF	Instituto Goethe, OnSET	TestDaF	DSH	DELE, SIELE ⁽⁵⁾	IIC ⁽⁴⁾	CILS	CELI
71	527	6 ⁽²⁾	B2	B2	B2	TDN3	DSH1	B2	B2	CILS due B2 ou B2 ⁽⁴⁾	CELI 3

⁽¹⁾ validade: 2 (dois) anos.

⁽²⁾ cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima 5.

⁽³⁾ validade: 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

⁽⁴⁾ validade: 1 (um) ano.

4.1.7.1. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceitos pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4.1.7.2. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês.

4.1.7.3. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4.1.7.4. O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

4.1.7.5. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

4.1.8. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente ao Edital PDSE/CAPES 010/2022;

4.1.9. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de

aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

4.1.10. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

4.1.11. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

V. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

5.1. Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

5.2. Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

5.3. Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira.

5.4. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

5.5. Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

5.6. *Curriculum vitae* atualizado, extraído da Plataforma Lattes, e Planilha de Pontuação da produção dos últimos quatro anos (Anexo I);

5.7. Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos

- de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
 - k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
 - l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e
 - m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

5.9. Na ausência de algum documento acima, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

VI. SELEÇÃO

6.1. No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- b) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES 10/2022;
- c) Comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- d) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- e) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- f) *Curriculum vitae* do candidato.

6.2. O Plano de trabalho será avaliado de acordo com os critérios “d” e “e” acima e será considerado somente “pertinente” ou “não pertinente”.

6.3. A nota final dos candidatos será obtida com base exclusivamente em análise de currículo, sendo usado o Anexo I para a pontuação.

6.4. Ao melhor *Curriculum* será atribuída nota 10,0; os demais receberão notas proporcionais em relação ao candidato com melhor currículo.

VII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Em conformidade com o Edital 10/2022 do PDSE, a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Interno será composta por:

- Dr. Gustavo Rodrigo Sanches Ruiz (Coordenador do PPGZool)
- Dr. Alberto Akama (Avaliador Externo, MPEG)
- MSc. Paulo Pantoja (Representante dos alunos doutorandos junto ao colegiado do PPGZool)

Suplente: Dra. Ana Prudente (Vice-Coordenadora do PPGZool)

VIII. DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O **Resultado final da Seleção Interna PPGZool** será divulgado até o dia 21 de março de 2022 na página do PPGZool (<http://ppgzool.propesp.ufpa.br/index.php/br/>) e será enviado a todos os alunos e docentes do PPG.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo Interno do PPGZOOOL será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à secretaria do PPGZOOOL.

9.2. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do PDSE do PPGZOOOL.

Belém, 25 de fevereiro de 2022.



Dr. Gustavo Rodrigo Sanches Ruiz

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Zoologia

UFPA/MPEG

ANEXO I

Planilha de Pontuação do *Curriculum Vitae*, produção dos últimos quatro anos (01/2018 a 12/2021)

Artigos Publicados segundo o Qualis Biodiversidade (classificação 2013-2016).

Item	Pontos	Quant.	Total
Artigo completo em periódico A1	100		
Artigo completo em periódico A2	85		
Artigo completo em periódico B1	70		
Artigo completo em periódico B2	55		
Artigo completo em periódico B3	40		
Artigo completo em periódico B4	25		
Artigo completo em periódico B5	10		
Total			

Observação: Seguindo a recomendação da área de biodiversidade: (1) só serão aceitos trabalhos com mais de uma página; (2) quando o número de autores for maior que seis, somente se o candidato for o primeiro ou o último autor ou então o autor correspondente; 3) Agregados de artigos com um único DOI e “datapapers” não serão aceitos.